

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL ARAGUAIA

Autos nº 0001070-72.2016.827.2715

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Ação Civil Pública proposta para garantir o meio ambiente sustentável na Bacia do Rio Formoso, especialmente com pedidos no Rio Formoso e Urubu.

Na primeira semana do mês de agosto de 2019, foram realizadas visitas técnicas a determinados pontos da Bacia do Rio Formoso pelo Ministério Público, através do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo – CAOMA, nas quais foram constatadas as seguintes condições:



PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL ARAGUAIA

Assim, durante a vistoria constatou-se a existência de pontos nos quais o Rio Formoso, Xavante, Dueré e o Javaés já apresenta pequenos cursos de água, em profundidade mínima, configurando somente lâmina de água, podendo ser atravessado a pé.

Por outro lado, o Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CAOMA também certificou que os barramentos instalados pelos produtores rurais que captam recursos hídricos em larga escala na região encontram-se operando, represando água e possivelmente contribuindo para o desequilíbrio na distribuição e vazão da Bacia do Rio Formoso.

Ademais, os sistemas de monitoramento do Estado para definir a situação da Bacia do Rio Formoso, vazão, nível e volume dos rios, apresentam resultados imprecisos, em razão da influência desses barramentos e da localização equivocada dos indicadores desses dados.

Além disso, o Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CAOMA constatou que bombas estavam captando recursos hídricos, fora do período outorgado pelo NATURATINS, configurando possível crime ambiental, descrito na Lei nº 9.605/98, Lei dos Crimes Ambientais:



Figura 34: Detalhe do funcionário e/ou encarregado retornando da bomba. Na seta em laranja o corpo do indivíduo, na seta em azul sua respectiva sombra.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL ARAGUAIA



Na Audiência Pública, realizada em 15 de agosto de 2019, na Comarca de Cristalândia/TO, Ação Civil Pública nº 0001070-72.2016.827.2715, o Ministério Público apresentou o relatório do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CAOMA, que não foi refutado pelas partes.

Também narrou que inúmeras denúncias recentes e vídeos atestam que vários trechos da Bacia do Rio Formoso está em estado crítico e questionou às partes sobre a situação do monitoramento e a situação de fato dos rios.

O Centro de Direitos Humanos de Cristalândia confirmou que os rios encontra-se com trechos críticos e apresentou relatos de indígenas da Bacia do Rio Formoso reiterando a falta de água, juntando fotos e vídeos para atestar a situação de fato:



Pelo quarto ano sucessivo, a Bacia do Rio Formoso apresenta trechos em colapso hídrico, em contraposição aos extensos canais e áreas irrigadas pelos produtores rurais em larga escala na região:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL ARAGUAIA



Figura 33: Vista do canal de acesso a bomba 48. No momento que a equipe do CAOMA passou por ele a água estava correndo. Minutos depois a bomba foi desligada.

Há indícios significativos de que os barramentos funcionam como barragens, somente em favor das captações, contribuindo para o desequilíbrio ecológico, erros na coleta e análise de dados, mesmo em trechos logo após o represamento:



Figura 17: Vista do rio Formoso situado na região entre a jusante do Barramento Fazenda Dois Rios e a montante do barramento Ilha Verde, reflexo da acumulação de água no Barramento Ilha Verde.

A vazão dos rios permanece a mesma no período restritivo, sem chuvas. Além disso, estudos técnicos apresentados na audiência pública da Ação Civil Pública nº 0001070-72.2016.827.2715 trazem vigorosos elementos de que o aumento da área plantada na região durante décadas, seguiu-se à proporcional redução da largura dos rios, em possivelmente, dos seus níveis e volumes.

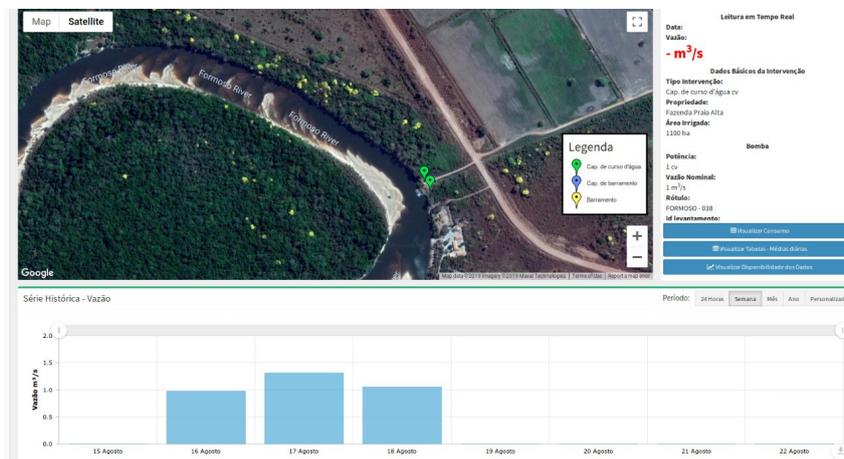
Também os estudos e imagens apresentadas na audiência não constaram comportamentos semelhantes, secção total dos leitos da Bacia do Rio Formoso, em imagens e registros históricos anteriores, com menor intervenção da agricultura irrigada na região, nas formas e moldes vivenciados no presente.

Por fim, o Ministério Público expediu Recomendação ao NATURATINS,

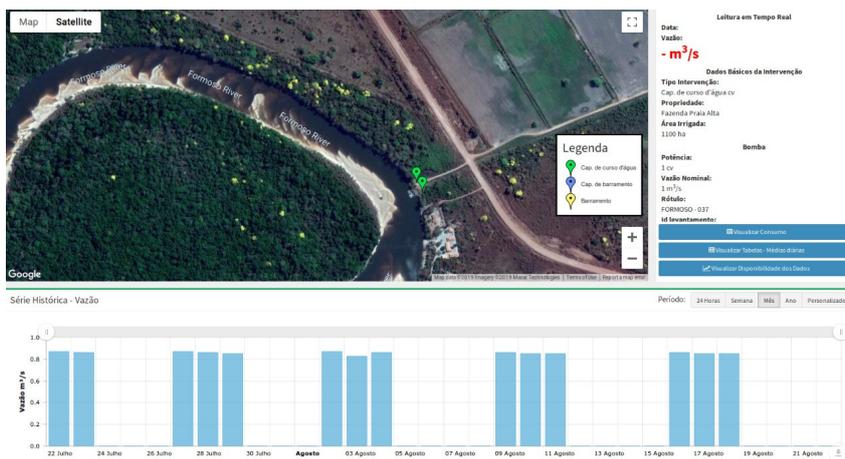
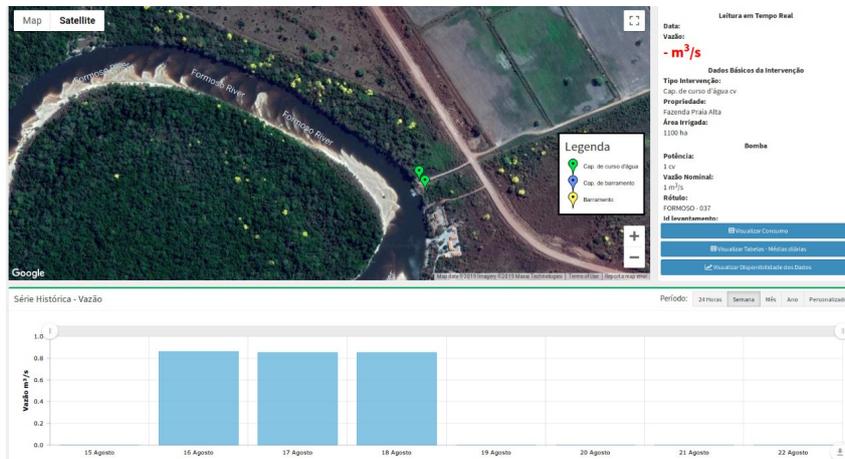
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL ARAGUAIA

solicitando a autuação dos agroindustriais da Bacia do Rio Formoso que estejam captando recursos hídricos, sem outorga e recomendando a desmobilização de todas as estruturas físicas, tábuas, aletas ou taludes, permitindo que a vazão dos recursos hídricos represados possam assegurar o equilíbrio sustentável da Bacia.

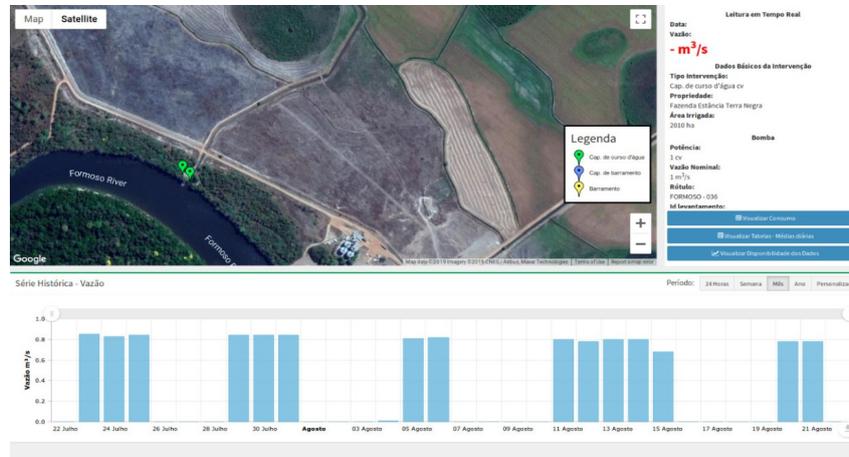
Todavia foi solicitado ao Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CAOMA que verificasse, no sistema GAN, a existência de bombas operacionais em datas recentes, sendo que o resultado foi positivo, com registros de captações entre os dias 17 a 21 de agosto, corroborando com as informações da equipe do NATURATINS, mesmo com a divulgada situação dos rios da Bacia:



PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL ARAGUAIA



PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL ARAGUAIA



Após aproximadamente 04 anos de Ação Civil Pública, há elementos vigorosos que indicam a necessidade de se impor judicialmente a obrigação de não captar recursos hídricos ao menos a partir do mês de julho até setembro, independente do regime de chuvas anterior; além da obrigação de fazer ao Estado, através de suas Secretarias, órgão ambiental, de suspender outorgas, licenças, autorizações e atos administrativos que permitam a atividade econômica na Bacia do Rio Formoso, que demande recursos hídricos em larga escala e a captação de recursos hídricos ao menos no mês de julho até setembro.

Por fim, nesse momento processual, resta evidente a tutela do Poder Judiciário para minimizar os danos ambientais e os efeitos na fauna e na flora, decorrentes das captações de recursos hídricos na Bacia do Rio Formoso.

CONCLUSÃO

Dessa forma, far-se-á necessária:

- 1- cautelarmente, a suspensão imediata das captações, em razão da certa e da inequívoca secção ou nível de lâmina de água no Rio Formoso nos trechos visitados e catalogados;
- 2- a interdição, demolição de implementos físicos em barramentos e apreensão de bens, permitindo a vazão dos recursos hídricos sem represamentos;
- 3- que seja determinado ao NATURATINS a manutenção da suspensão das outorgas e a autuação dos empreendedores que estejam captando recursos hídricos para fins de responsabilidade administrativa, civil e criminal;
- 4- que seja determinada, *ad cautelam*, a quebra dos sigilos de dados



PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL ARAGUAIA

das contas e dos dados de medidores de energia das bombas e dos produtores rurais cadastrados na empresa concessionária de energia elétrica na região, ENERGISA, até o mês de setembro de 2019, com a requisição dos dados de cada conta, consumos mensais e diários, dados de massa, registrados no Grupo Telemedido ou registros de Grandes Clientes, naquela empresa, após apresentação de lista por parte do Ministério Público.

Francisco J. P. Brandes Jr.
Promotor de Justiça